



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA -PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

Processo Administrativo n.º02/2024

A Câmara Municipal de Porto Vitória, Estado do Paraná, por meio do setor de compras e licitações, realizará processo de Compra Direta na modalidade de Dispensa, com critério de julgamento do tipo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e da Resolução nº 01/2024 – CMPV, de 15 de abril de 2024, e demais normas aplicáveis.

Publicação do Aviso e Termo de Referência: 26/04/2024.

Prazo para envio das propostas: até o dia 02/05/2024 às 17:00h

Data da análise das propostas: 03/05/2024 às 09:00 horas.

Critério de Julgamento: menor preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para realizar a prestação de serviço de fotocópias e encadernação, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, que devem atender às necessidades do Poder Legislativo.

1.2. A tabela a seguir apresenta os itens, sua descrição e quantitativo, em conformidade com o Termo de Referência, anexo II deste Edital:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
01.	Fotocópia em papel A4 – PRETO E BRANCO	6.000
02.	Fotocópia em papel A4 - COLORIDA	100
03.	Encadernação com espiral plástica; capa e contracapa em PVC.	10

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da apresentação de proposta de preço à Câmara Municipal de Porto Vitória – PR, contendo a descrição do serviço ofertado, e o preço, apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42) 3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

2.2. A participação na presente dispensa ocorrerá pelos seguintes meios:

- a) A apresentação de proposta se dará através do e-mail institucional: secretaria@camaraportovitoria.pr.gov.br; ou
- b) entrega de proposta de forma física, no endereço do Poder Legislativo: Av. Reynaldo Frederico Gaebler, 757 – Centro – Câmara Municipal de Porto Vitória – PR;
- c) A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis a contar da sua divulgação, encerrando-se em 02/05/2024 às 17:00h.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3.5.Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação, ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.5. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 2.7.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.7.2.Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler n°757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ n° 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 3.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 3.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, **exclusivamente por meio do E-MAIL**, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 3.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.3.1. contiver vícios insanáveis;
 - 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 3.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6. Erros no preenchimento da planilha de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor,



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

no prazo em que o processo ficará aberto para apresentação de propostas, desde que não haja majoração do preço.

- 3.6.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.6.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Havendo necessidade, a sessão de julgamento e análise será suspensa, informando-se aos interessados através de e-mail ou outro contato a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, integrante deste Aviso de Contratação, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.
- 4.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sob pena de inabilitação.
- 4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente: como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

- 6.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 6.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9.fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de apresentação de propostas.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler n°757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42) 3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ n° 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

- 6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 6.9.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.9.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.9.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.9.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e informações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens-comunicados emitidos pela Administração.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. **ANEXO I** - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.11.2. **ANEXO II** - TERMO DE REFERÊNCIA

7.11.3. **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

7.11.4. **ANEXO IV** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Porto Vitória, 15 de abril de 2024

JULIANO NEUMAR SCHEBESTA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DA REGULARIDADE JURÍDICA

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores; OU

1.2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhados de prova da diretoria em exercício.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

4. DAS DECLARAÇÕES:

4.1. Declaração Unificada; **(Anexo III)**;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42) 3573-1484
E-mail: camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

1. ÓRGÃO.

Câmara Municipal de Porto Vitória-PR CNPJ nº: 01.589.428/0001-84, localizada na Av. Reynaldo Frederico Gaebler, nº 757, Centro – Porto Vitória – PR, Fone (42) 3573-1484, site: www.camaraportovitoria.pr.gov.br. Representada por seu Presidente, Vereador Juliano Neumar Schebesta.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- A Contratada deverá realizar serviços de fotocópias em papel A4, em preto e branco e colorido, bem como encadernação com espiral plástica; capa e contracapa em PVC, a serem entregues na Câmara Municipal de Porto Vitória – PR, para atender as necessidades do Poder Legislativo.

- As fotocópias são realizadas para serem disponibilizadas aos Vereadores, para análise dos projetos que são apresentados nas Sessões Ordinárias, bem como nas Sessões Extraordinárias que forem necessárias. Para tanto, as cópias devem ser entregues na sede do Poder Legislativo até as 15:00h (quinze horas) das segundas-feiras, no caso das Sessões Ordinárias, e em até 2 (duas) horas antes do início das Sessões Extraordinárias, pois estas não têm horário pré-definido para acontecer.

- As fotocópias devem ter condições de legibilidade, ou seja, realizadas em boa qualidade de impressão, e devem ser unidas, cada cópia, por dispositivo adequado a quantidade de páginas.

- Os documentos a serem encadernados serão entregues pelo Poder Legislativo, para serem agrupados e encadernados pela contratada devendo serem entregues com espiral plástica; capa e contracapa em PVC.

3. JUSTIFICATIVA

- Esta contratação atende ao pedido formalizado pelo Presidente do Poder Legislativo, que originou o Processo Administrativo nº 02-2024. Tendo em vista a demanda de Projetos que são apreciados na Câmara Municipal, bem como a necessidade de disponibilizar cópias dos mesmos aos Vereadores para que possam analisá-los, a contratação de empresa que realiza a prestação de serviços de fotocópias faz-se necessária para dar continuidade aos trabalhos Legislativos. Destaca-se que a Câmara Municipal de Porto Vitória não possui equipamento de alta demanda, para realizar inúmeras cópias, dispondo apenas de impressora para realizar as impressões de documentos rotineiros.

- A contratação de serviços de fotocópias e encadernação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual – 2024, Serviços, item 15 – serviços de fotocópias e encadernação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A forma de contratação se dará conforme previsão do Item 4 e Item 5 do Aviso de Contratação.

5. QUANTITATIVO

O quantitativo a ser contratado é o seguinte:

- Fotocópias em preto e branco: até 6.000 (seis mil) cópias.
- Fotocópias em colorido: até 100 (cem) cópias.
- Encadernação: até 10 (dez) unidades.

6. VALOR MÁXIMO ADMITIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

Conforme pesquisa realizada no Município, solicitada na data de 23/04/2024 através de e-mail pelo Poder Legislativo para as empresas que atuam no ramo(anexos à formalização da demanda inicial), tomando como base para esse processo a média aritmética simples dos preços obtidos nas pesquisas, (conforme tabela abaixo) o **preço máximo total admitido para a contratação será o valor total de R\$7.007,60**, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA
fotocópia em papel A4 – preto e branco	R\$0,90	R\$0,95	R\$1,50	R\$1,11
fotocópia em papel A4 – colorida	R\$1,50	R\$3,00	R\$2,00	R\$2,16
Encadernação	R\$15,00	R\$9,50	R\$15,00	R\$13,16

Item 1 : média R\$1,11 x 6.000 unidades = R\$6660,00
Item 2 : média R\$2,16 x 100 unidades = R\$216,00
Item 3 : média R\$13,16 x 10 unidades = R\$131,60
Valor total (somatório) = R\$7.007,60

7. FORMA DE PAGAMENTO

-O valor mensal utilizado, conforme a demanda, será pago em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais correspondentes a prestação de serviço do referido mês.

-Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária do Sistema Eletrônico da Caixa Econômica Federal. Desta forma deverão constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou, caso opte pela emissão do boleto, deverá ser enviado para o Poder Legislativo quando da emissão da Nota Fiscal.

-Os pagamentos poderão ser realizados por meio da transação bancária – PIX, desde que cadastrado no CNPJ da empresa; O fornecedor deve apresentar a Chave PIX, (CNPJ, nº de telefone ou e-mail), observando que a titularidade deve pertencer ao contratado.

8. PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço terá validade mínima de 30 (trinta) dias, e deverá ser apresentada através do e-mail: secretaria@camaraportovitoria.pr.gov.br, ou entregue em via física na sede da Câmara Municipal.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será o de menor preço, a ser analisado entre as propostas apresentadas pelos participantes da Dispensa de Licitação nº 02/2024.

10. PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

A data de início da prestação de serviço começará a contar do dia seguinte a homologação da presente dispensa, e sua autorização de empenho.

- O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Porto Vitória
Unidade: 01 – Legislativo Municipal
Proj./Ativ.. 2.001 – Atividades Legislativas
3.3.90.33.90.39.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.33.90.39.6301. – Impressos em geral de uso interno

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA CONTRATAÇÃO

A Fiscalização dos atos e serviços prestados nesta contratação, será de responsabilidade da servidora Scheila Luisa Kesseling, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, nomeada através da Portaria nº 08/2024, devendo ser transferida aos servidores que eventualmente vierem a substituí-la nos respectivos cargos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos serviços devendo os mesmos serem prestados única e exclusivamente pela contratada.

PORTO VITÓRIA, 26 de abril de 2024

JULIANO NEUMAR SCHEBESTA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Vitória – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42) 3573-1484
E-mail: camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônica nº 01/2024 – Processo Administrativo nº 01/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Porto Vitória – PR, que:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o aviso de contratação direta e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições dos mesmos e a elas desde já nos submetemos;

2. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de Porto Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados nos requisitos de:

☐ Microempresa (ME)

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP),

☐ Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____, ____ de _____ de 2024.

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 02/2024

Dispensa de Licitação nº: 02/2024

Com base no Art. nº: 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

PROPOSTA:

ITEM	MATERIAL	QUANTID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.	Fotocópia em papel A4 – PRETO E BRANCO	6.000		
02.	Fotocópia em papel A4 - COLORIDA	100		
03.	Encadernação com espiral plástica; capa e contracapa em PVC.	10		
	TOTAL GLOBAL (R\$)			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social :

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo - representante legal

(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)